Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 27/2018

"Dispõe sobre a proibição da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora no município de São João da Boa Vista, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º - Fica proibida a queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora, como estouros e estampidos, no município de São João da Boa Vista.

§ 1º A proibição à qual se refere este artigo estende-se a todo o município, em recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados.

§ 2º Excetuam-se do cumprimento desta Lei as comemorações oficiais municipais, constantes no Calendário de Eventos Oficial.

Art. 2º - Os fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que não causem poluição sonora podem ser livremente utilizados.

Parágrafo único - Para classificação de poluição sonora, serão consideradas as recomendações da NBR 10.151 e NBR 10.152, ou as que lhe sucederem.

Art. 3º - Em caso de descumprimento desta Lei será aplicada multa de R$2.000,00 (dois mil reais), dobrada em caso de reincidência.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 21 de setembro de 2.018.

CLAUDINEI DAMALIO
VEREADOR - PRTB

PATRÍCIA MAGALHÃES
VEREADORA - PSDB